



PROCESSO N° 1452/2009

PROTOCOLO N.º 7.335.996-1

PARECER CEE/CEB N.º 526/10

APROVADO EM 06/05/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LUIZ AUGUSTO MORAIS REGO –  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Integrado ao Ensino Médio.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CORDEIRO

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 4997/2009-GS/SEED, de 01/12/09, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 11/12/09 no NRE de Toledo, de interesse do Colégio Estadual Luiz Augusto Moraes Rego – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Toledo, que por sua Direção solicita Credenciamento da Instituição para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Integrado ao Ensino Médio.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Estabelecimento de Ensino está localizado à Rua Almirante Barroso, 1551, no Centro, do Município de Toledo e tem como entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

## 3 – Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
José Carlos Pereira Guimarães	- Estudos Sociais – Hab. História e Educação Moral e Cívica	- Diretor
Marisete Maria Polese	- Ensino de 2º Grau	- Secretária



PROCESSO N° 1452/2009

#### **4 – Dados Gerais do Curso**

- Curso: Técnico Química
- Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais
- Forma: Integrado
- Carga Horária total do curso: 3.333 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período vespertino e noturno
- Regime de matrícula: anual
- Número de vagas: 40 alunos por turma
- Período de integralização do curso: mínimo de quatro anos e máximo de 05 anos
- Requisitos de Acesso: egressos do Ensino Fundamental ou equivalente
- Modalidade de Oferta: presencial

#### **5 – Justificativa**

(...)

O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Química enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

A área de Química está no cotidiano do trabalho em vários setores econômicos e joga importante papel no modelo de desenvolvimento adotado no país: das questões ambientais, à segurança alimentar e segurança energética. A Química está presente no cotidiano de todas as pessoas. Assim é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. Profissionais de nível técnico na área de química são importantes para qualificar os serviços na área e dar suporte ao desenvolvimento do país em diversas áreas industriais.

Verificando-se as dificuldades que os alunos apresentam nas disciplinas técnicas iniciais dos cursos, organizou-se o Curso inserindo-se disciplinas que retomam a formação de nível médio. (...)

(fls. 295 -296)



PROCESSO N° 1452/2009

## **6 – Objetivos**

- a) Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem;
- b) Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho;
- c) Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas;
- d) Oferecer um conjunto de experiências teórico e práticas na área de Química com a finalidade de consolidar o “saber fazer”;
- e) Formar para o exercício da cidadania, com entendimento da realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para a atuação de forma ética como sujeito histórico;
- f) Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental;
- g) Propiciar conhecimentos teóricos e práticos amplos para o desenvolvimento de capacidade de análise crítica, de orientação e execução de trabalho no Setor Químico;
- h) Formar pessoas críticas, reflexivas e éticas capazes de participar e promover transformação no seu campo de trabalho, na sua comunidade e na sociedade na qual está inserida. (fls. 298)

## **7 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

O Técnico em Química possui conhecimentos científicos, tecnológicos e sócio-históricos relevantes produzidos pela humanidade. Compreende o processo de produção, utiliza as diferentes linguagens de expressão e comunicação, de forma a intervir na realidade do trabalho, nas relações sociais amplas, com autonomia intelectual e moral, para o agir crítico e transformador.

Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos. Planeja e coordena os processos laboratoriais. Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Realiza vendas e assistência técnica na aplicação de equipamentos e produtos químicos. Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos. Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança. (fl. 302)

## **8 – Articulação com o Setor Produtivo**

Os Termos de Convênios e de Cooperação Técnica estão anexados às folhas 402 a 410.

- Empresa Quimitol Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda
- Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Toledo



PROCESSO N° 1452/2009

### 9 – Organização Curricular

#### Matriz Curricular do Período Vespertino (fls. 395)

Matriz Curricular											
Estabelecimento: Col.Est. Luiz Augusto Moraes Rego – Ens. Fundamental e Médio											
Município Toledo											
Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA – INTEGRADO											
Forma: Integrada					Implantação gradativa a partir do ano:						
Turno: Vespertino					Carga horária: 4000 horas/aula - 3333 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado						
Módulo 40					Organização: Seriado						
DISCIPLINAS	SERIES								hora/aula	hora	
	1º		2º		3º		4º				
	T	P	T	P	T	P	T	P			
1	ANÁLISE AMBIENTAL							2	80	67	
2	ARTE	2							80	67	
3	BIOLOGIA					2		2	160	133	
4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2	320	267	
5	FILOSOFIA	2		2		2		2	320	267	
6	FÍSICA	2		2					160	133	
7	FÍSICO-QUÍMICA			2	2			2	240	200	
8	GEOGRAFIA					2		2	160	133	
9	HISTÓRIA	3							120	100	
10	LEGISLAÇÃO E NORMAS	2							80	67	
11	LEM- INGLÊS							2	80	67	
12	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2		2		2		2	320	267	
13	MATEMÁTICA	2		2		2		2	320	267	
14	PROCESSOS INDUSTRIAIS					2		2	160	133	
15	QUÍMICA		2	3					200	167	
16	QUÍMICA ANALÍTICA			2	2		4	1	2	440	367
17	QUÍMICA INORGÂNICA	2	2	2					240	200	
18	QUÍMICA ORGÂNICA					1	2		2	200	167
19	SOCIOLOGIA	2		2		2		2	320	267	
TOTAL		25		25		25		25		4000	3333
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						1		1	80	67	



PROCESSO N° 1452/2009

**Matriz Curricular do Período Noturno (fls. 396)**

Matriz Curricular											
Estabelecimento: Col. Est. Luiz Augusto Morais Rego – Ens. Fundamental e Médio											
Município Toledo											
Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA – INTEGRADO											
Forma: Integrada						Implantação gradativa a partir do ano:					
Turno: Noturno						Carga horária: 4000 horas/aula - 3333 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado					
Módulo 40						Organização: Seriada					
DISCIPLINAS	SERIES								hora/aula	hora	
	1°		2°		3°		4°				
	T	P	T	P	T	P	T	P			
1 ANÁLISE AMBIENTAL								2		80	67
2 ARTE	2									80	67
3 BIOLOGIA					2		2			160	133
4 EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2			320	267
5 FILOSOFIA	2		2		2		2			320	267
6 FÍSICA	2		2							160	133
7 FÍSICO-QUÍMICA			2	2		2				240	200
8 GEOGRAFIA					2		2			160	133
9 HISTÓRIA	3									120	100
10 LEGISLAÇÃO E NORMAS	2									80	67
11 LEM- INGLÊS							2			80	67
12 LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2		2		2		2			320	267
13 MATEMÁTICA	2		2		2		2			320	267
14 PROCESSOS INDUSTRIAIS					2			2		160	133
15 QUÍMICA		2	3							200	167
16 QUÍMICA ANALÍTICA			2	2		4	1	2		440	367
17 QUÍMICA INORGÂNICA	2	2	2							240	200
18 QUÍMICA ORGÂNICA					1	2		2		200	167
19 SOCIOLOGIA	2		2		2		2			320	267
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>		<b>25</b>		<b>25</b>		<b>25</b>			<b>4000</b>	<b>3333</b>
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO					1		1			80	67

**10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

Este curso não prevê aproveitamento de estudos. (fls. 399)

**11 – Critérios de Avaliação**

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.



**PROCESSO N° 1452/2009**

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a nota mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero).

Recuperação de Estudos:

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (fls. 399)

### **12 – Plano de Avaliação do Curso**

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, Conselho Escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fls. 412)

### **13 – Certificação**

O aluno ao concluir o curso receberá o Diploma de Técnico em Química.

### **14 – Corpo Docente**

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Ana Maria Battisti	- Química - Especialização em Educação - Mestre em Química	- Coordenadora do Curso - Coordenadora do Estágio - Química Orgânica
Dominicio Ferreira Coelho	- Ciências – Hab. Biologia - Especialização em Biologia	- Análise Ambiental
Flávio Henrique Santos	- Superior de Pintura - Esquema I – Licenciatura em Desenho e História da Arte - Especialização em Metodologia do Ensino da Arte	- Arte
Marilei Bruning	- Ciências – Hab. Biologia - Especialização em Biologia	- Biologia
Lucelia Rosa Dewes Dalla Costa	- Educação Física	- Educação Física
Luiza Helena Hilgert	- Filosofia	- Filosofia
Diana Maria Hoffmann	- Engenharia Agrícola - Programa Especial de Formação Pedagógica – Licenciatura em Física - Especialização em Ciências Físicas, Químicas e Biológicas	- Física - Físico-Química



PROCESSO N° 1452/2009

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Rosi Magda Bertuzzo Guimarães	- Estudos Sociais – Hab. Geografia	- Geografia
Marta Bennemann Potrich	- Filosofia e História - Especialização em filosofia e Epistemologia das Ciências	- História
Gracielle Aparecida orlando	- Engenharia Agrícola - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Legislação e Normas
Claudia Helena Fratti Zago	- Letras – Hab. Português/Inglês	LEM – Inglês - Língua Portuguesa e Literatura
Elinalva Maria de Souza	- Ciências – Hab. Matemática	- Matemática
Gracielle Johann	- Engenharia Química	- Processos Industriais
Solane Cristina Felicetti Santin	- Química	- Química
Cristiane Lombardi de Mello	- Engenharia Química	- Química Analítica - Química Inorgânica
Wilson Eger	- Ciências Sociais	- Sociologia

### 15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 517 a 524.

### 16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 220/09, do NRE de Toledo, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Marina Fátima Grigoletto – Graduada em Ciências Sociais, Simone Dietrichkeit – Graduada em Química, Vivien Lianer Mousquer – Graduada em Pedagogia e como perita Gisele Checchi – Graduada em Química, emitiu o Laudo Técnico favorável ao Credenciamento da Instituição e Autorização de Funcionamento do referido Curso.

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(...)

A Comissão de Verificação (...), procedeu a verificação “in loco” (...) tendo por objetivo o **CRENCIAMENTO E A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA, forma – INTEGRADO ao Ensino Médio, EIXO TECNOLÓGICO: Controle e Processos.**



PROCESSO N° 1452/2009

Após análise dos documentos constantes do processo, da Proposta Pedagógica, da verificação “in loco” das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, da veracidade dos documentos e das declarações, e constatadas as condições necessárias em atendimento ao que estabelecem as Deliberações nº 04/99 nº 09/06-CEE, e com fundamento no Relatório do perito em anexo, somos de **PARECER FAVORÁVEL** ao **CREDENCIAMENTO E A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA, forma – INTEGRADO** ao Ensino Médio, **EIXO TECNOLÓGICO: Controle e Processos Industriais, no Colégio Estadual Luiz Augusto Morais Rego, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Toledo.** (Grifo no original, fls. 632)

### **Laudo Técnico da Perita**

Tendo em vista o pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Curso **TÉCNICO EM QUÍMICA, Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Integrado ao Ensino Médio do COLÉGIO ESTADUAL LUIZ AUGUSTO MORAIS REGO – Ensino Fundamental e Médio**, do Município de **TOLEDO**, eu como membro da Comissão de Verificação na condição de **Perita**, realizei a verificação “in loco”, juntamente com a Comissão de Verificação, para constatar as condições de funcionamento do referido curso.

O Colégio Estadual Luiz Augusto Morais Rego, dispõe de uma ótima estrutura, pois passou por reforma e ampliação do espaço físico. Possui localização central, com espaços físicos adequados inclusive para portadores de necessidades especiais.

As instalações e equipamentos visitados e observados “in loco” atendem as condições mínimas indispensáveis para o funcionamento do curso.

O referido colégio dispõe de laboratório de Informática com acesso a internet, sala de recursos multifuncionais e demais dependências para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Quanto ao Laboratório de Química, Física e Biologia, possui espaço próprio e adequado, com materiais e equipamentos, mínimos, e em boas condições de uso, porém necessitando de implementação e aquisição de equipamentos e reagentes para atender as necessidades específicas do Curso Técnico em Química, os quais serão providenciados e adquiridos pelo Programa Brasil Profissionalizado de acordo com as orientações da mantenedora e legislação em vigor.

A Biblioteca do Colégio dispõe de um bom acervo bibliográfico, porém voltado em sua maioria para as disciplinas do currículo de formação da Base Nacional Comum para o Ensino Médio; assinaturas de revistas e jornais disponíveis para os alunos. Além disso, os alunos têm acesso ao Laboratório de Informática e internet para pesquisa. Para o funcionamento do Curso Técnico em Química, serão adquiridos livros e periódicos pelo Programa Brasil Profissionalizado.

(...)

Após analisado, considerando o que consta na Proposta Pedagógica deste processo e comparando com a realidade observada “in loco”, somos de **Parecer favorável** para que se conceda o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento do **CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA, Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Integrado ao ensino Médio do COLÉGIO ESTADUAL LUIZ AUGUSTO MORAIS REGO – Ensino Fundamental e Médio, município de TOLEDO.** É o Parecer. (Grifo no original, fls. 633 – 634)



PROCESSO N° 1452/2009

A Direção do Estabelecimento informa às folhas 34 o protocolado n° 10.079.637-6 de solicitação das providências quanto as exigências do Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

## II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 633/09-DET/SEED, somos pelo Credenciamento do Colégio Estadual Luiz Augusto Moraes Rego – Ensino Fundamental e Médio, do município de Toledo, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e votamos pela autorização de funcionamento do Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3.333 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado, período mínimo de integralização do curso de quatro anos, regime de matrícula anual, 40 vagas por turma, presencial, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Com o ato autorizatório ficará o Estabelecimento de Ensino credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da Deliberação n° 09/06 – CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que:

- a) sejam tomadas as providências necessárias apontada neste Parecer;
- b) a formação pedagógica dos docentes seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à Instituição de ensino que:

- a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica;
- b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso sejam incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Credenciamento e de Autorização de Funcionamento do referido curso;



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1452/2009

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 06 de maio de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli  
Presidente da CEB